



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ATA DE ANÁLISE DE PARECER TÉCNICO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021 às 14h00, reuniu-se novamente a **Comissão Municipal de Licitações, designada pelo Decreto Municipal de nº 6.006 de 07 de julho de 2021** na Sede da Comissão Geral de Licitação localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá, Paço Municipal, nesta cidade, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a análise do parecer técnico e julgamento da(s) Documentações de Habilitação referente à Tomada de Preços n.º 17/2021, **que tem como objeto a contratação de empresa para execução do Remanescente da Estrutura da Balança sobre piso.** De acordo com a sessão realizada na data de 13/09/2021, compareceu apenas uma interessada, sendo: CONSTRUVALE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 32.860.928/0001-32. Aberto o envelope foram analisados as documentações da proponente pela Comissão de Licitação onde foram constatada as regularidades nas documentações jurídicas, fiscais e econômico-financeiro, exceto a comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, pois a mesma encontrava-se vencida, onde foi informado ao representante que caso vencedora seria concedido o prazo para regularização conforme Lei Complementar 123/2006. Referente às documentações técnicas, a Comissão de Licitação decidiu por SUSPENDER a sessão e solicitar um parecer técnico do responsável pela elaboração do projeto básico do objeto licitado. Analisado as documentações técnica pelo Sr. Gaspar Junqueira Dias Lelis (engenheiro) firmou que: "Quanto à proposta elaborada pela empresa CONSTRUVALE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, cadastrada no CNPJ nº 32.860.928/0001-32, a mesma não apresentou comprovação de capacidade operacional, compatível com mais de 50% do objeto a ser contratado, referentes aos itens 2.6, 2.9 e 4.3 da planilha orçamentária, conforme exigência editalícia, item 7.3.5., portanto, o presente documento é DESFAVORÁVEL quanto à sua classificação no certame." Desta forma apoiado ao parecer técnico (anexo aos autos) e aos princípios da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório a Comissão de Licitação decidiu por unanimidade em INABILITAR a empresa CONSTRUVALE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL EIRELI por não preencher os requisitos necessários para sua habilitação no certame, visto que não apresentou comprovação de capacidade técnica operacional. Destarte a Comissão de Licitação, com base no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, **abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as empresas se manifestarem acerca do julgamento das documentações de habilitação.** E, nada mais havendo a tratar foi deliberado o encerramento da presente sessão e lavrada a



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

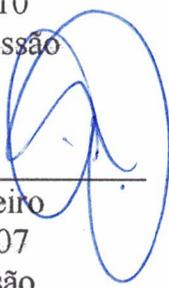


presente ata, que foi lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão Municipal de Licitação.

**Comissão:**

  
\_\_\_\_\_  
Fernando dos Santos  
CPF: 289.788.048-10  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
Eder Batista Conti da Silva  
CPF: 300.310.388-16  
Membro da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
George Garcia Ribeiro  
CPF: 338.996.018-07  
Membro da Comissão

